COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 83/2019 - COFC
PROJETO DE LEI Nº 156/2019

Relator: Vereador André Gonçalves Gomes - PR

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é instituir o Fundo Municipal de Esportes (FME).

O FME é um Fundo Especial de natureza contábil, previsto na Lei Federal nº 4.320/64, que constitui um instrumento legal de organização de receitas destinadas ao atendimento de finalidades específicas, vinculando, desta forma, seus recursos a determinados objetivos ou serviços.

Verifica-se que o projeto, além de especificar a destinação e procedência dos recursos do FME, dispõe que o saldo financeiro do Fundo deverá ser transferido para o exercício seguinte, nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Quanto ao mérito, nota-se que o FME tem como objetivo o fomento do esporte no município, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas municipais do esporte, consequentemente, proporcionando a prática, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento esportivo nas dimensões educacional, participação, rendimento e formação.

Diante do exposto, no que se refere aos princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto de lei em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por ANDRE GONCALVES GOMES 248.145.218-63
Data: 14/11/2019 09:09

Assinado por EDUARDO DE CAMARGO NETO 060.078.198-41
Data: 14/11/2019 09:19